



## DESPACHO

**PROCESSO Nº 015/2020/PMES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM OUTORGA ONEROSA FIXA Nº 001/2020**

**Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Socorro/SP pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Anexo II.**

Sr. Chefe da Supervisão de Licitação,

Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, **DEFIRO** a manifestação da Comissão Especial de Licitação, devidamente embasado nos pareceres técnicos encaminhados pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, bem como o parecer expedido pela Procuradoria Jurídica, em todos os seus termos, declarando:

<b>1.1. Impugnante: SABESP encaminhada em 04 de março de 2020</b>	<b>2.2.1. Qualificação Técnico-Operacional.</b>	
	a. comprovação de experiência na “construção”, é irrelevante	PROCEDENTE
	b. comprovação dos serviços em municípios com no mínimo 18.000 habitantes e limite para consórcios.	IMPROCEDENTE
	<b>2.2.2. Condição de a entregar à CONCESSIONÁRIA dos BENS REVERSÍVEIS</b>	IMPROCEDENTE
	<b>2.2.3. Índice Econômico-Financeiro.</b>	PROCEDENTE
	<b>2.2.4. Plano Municipal de Saneamento Básico.</b>	



	a. Plano de Saneamento não foi disponibilizado	IMPROCEDENTE
	b. Exigências da licitação em desacordo com o Plano.	PROCEDENTE
	2.2.5. Índice Econômico-Financeiro.	PROCEDENTE
	2.2.6. Qualificação Técnica.	PROCEDENTE
	2.2.7. Composição de Consórcio.	IMPROCEDENTE
	2.2.8. Prestação Prévia de Garantia.	PROCEDENTE
1.2. Impugnante: Francisco José Justo encaminhada em 11 de março de 2020	2.3.1. Exigências sobre a qualificação técnica genéricas e incompatíveis com o objeto	PROCEDENTE
	2.3.2. Índices de Liquidez Geral, Corrente e de Solvência Geral –	PROCEDENTE
	2.3.3. Sistema de Pontuação das Propostas Comerciais –	PROCEDENTE
	2.3.4. Ilegalidades de Algumas Cláusulas contidas na Minuta do Contrato	
	a. Condições para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO	IMPROCEDENTE
	b. Objeto Social da empresa líder do Consórcio	IMPROCEDENTE

Desta forma, deve-se o edital ser republicado com todas as alterações necessárias, recontando o prazo legal de disponibilização.

Encaminhe o presente expediente para publicação no DOE, Jornal Oficial do Município e disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados.

Socorro, 26 de Maio de 2020

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
Prefeito Municipal